

## CONTRATO COMERCIAL DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES

CLÁUSULA 1ª - O objeto do presente Contrato é a confecção e comercialização de uniformes escolares com a marca do Instituto Metodista Izabela Hendrix aos alunos do colégio mantido pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA 2ª - A CONTRATADA se compromete a:

- a) Comercializar os uniformes com total fidelidade ao modelo e as amostras autorizadas pelo CONTRATANTE;
- b) Manter o padrão de qualidade do produto e da sua matéria prima;
- c) Promover a prática de preço compatível ao valor de mercado;
- **d)** Manter estoque em quantidade suficiente para o pronto atendimento das demandas específicas da CONTRATANTE.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração na qualidade, modelo ou tipo do material dos uniformes somente poderá ser efetuada após autorização e/ou pedido expresso do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventual alteração no modelo, logomarca ou estampa dos uniformes somente poderá ser realizado com previa comunicação mínima de 06 (seis) meses, e após análise do estoque da CONTRATADA.

**CLÁUSULA 3ª** - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a substituição imediata e sem qualquer ônus, das peças que apresentarem defeito na fabricação.

CLÁUSULA 4ª - A CONTRATADA manterá em seu estoque uniformes em quantidade capaz de atender aos pedidos do CONTRATANTE, em qualquer época do ano, se comprometendo a entregá-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da efetivação do pedido.

CLÁUSULA	<b>5</b> ª - O pra	zo de vigência	deste cor	ntrato	é de 0	2 (dois)	anos
niciando em _	/	_/2007 e termin	ando em	/	/2	2009.	

CLÁUSULA 6ª - A CONTRATADA se compromete a pagar o valor de 5% (cinco por cento) do valor da venda a título de comissão como pagamento pelo uso da marca do CONTRATANTE.

PARAGRAFO ÚNICO: A comissão a que se refere o caput de desta cláusula poderá ser paga através de uniformes de funcionários, uniforme esportivo ou camisa promocional, ficando a escolha a cargo do CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7<sup>a</sup> - Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA terá a exclusividade na comercialização dos uniformes do INSTITUTO



**METODISTA IZABELA HENDRIX**, não sendo permitido ao **CONTRATANTE** autorizar a venda por outra empresa.

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte – MG para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias e ações decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 14 de Setembro de 2007.

INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX	
CONTRATADO	
Testemunhas:	
1	_
Nome:	
CPF-	
2	
Nome:	
CDE ·	